

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2017-SMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6020.2017/0001362-4

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2017-COBES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/SMGCOBES/2017

OBJETO: Contratação de empresa ou cooperativa especializada na intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES.

CONTRATADA: 99 TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 27/09/2018; REDUÇÃO QUANTITATIVA; ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE E ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL DA CONTRATADA.

VALOR DO CONTRATO: Passa de R\$ 206.640,00 (duzentos e seis mil, seiscentos e quarenta reais) para R\$ 312.480,00 (trezentos e doze mil, quatrocentos e oitenta reais).

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**, neste ato representada pela Sra. Chefe de Gabinete, **MARIA CRISTINA LOPES VICTORINO**, nos termos do artigo 2º, inciso II, alínea "b" da Portaria nº 201/2017-SMT.GAB, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **99 TECNOLOGIA LTDA.**, com sede na Rua Sansão Alves dos Santos, nº 400, Cidade Monções, CEP 04571-090, São Paulo - SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas sob nº 18.033.552/0001-61, neste ato representada pelo Sr. **DIEGO DE LIMA GUALDA**, inscrito na OAB/SP sob o nº 283.507 e CPF sob nº 215.294.248-52, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR** o Contrato nº 034/2017-SMT, que passa a vigorar com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

- 1.1.** Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 27 de setembro de 2018, conforme justificativas encartadas aos autos do processo administrativo SEI nº 6020.2017/0001362-4.

CLÁUSULA SEGUNDA

REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

- 2.1.** Fica reduzido em 48,78% (quarenta e oito vírgula setenta e oito por cento) do valor original do contrato, conforme cronograma de desembolso encartado aos autos do processo SEI nº 6020.2017/0000090-5, correspondendo ao importe de R\$ 100.800,00 (cem mil, e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS RECURSOS

- 3.1.** Os recursos para arcar com as despesas correspondentes a este exercício, no montante de R\$ 27.636,00 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais), onerarão a dotação n. 20.10.26.122.3024.2100-3.3.90.33.00.00, conforme Nota de Empenho n. 100.014/18.
- 3.2.** Os recursos referentes ao exercício de 2019, no montante de R\$ 78.204,00 (setenta e oito mil, duzentos e quatro reais), deverão onerar a respectiva dotação do próximo exercício, observado o princípio da anualidade orçamentária.



CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1.** O presente aditamento representará um acréscimo de R\$ 105.840,00 (cento e cinco mil, oitocentos e quarenta reais), passando o valor total do contrato de R\$ 206.640,00 (duzentos e seis mil, seiscentos e quarenta reais) para R\$ 312.480,00 (trezentos e doze mil, quatrocentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUINTA

DA ALTERAÇÃO DO ÍNDICE DE REAJUSTE

- 5.1.** Fica alterado o índice de reajuste previsto no item 4.4.1. da Cláusula Quarta do Contrato nº 034/2017-SMT, para adoção do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, conforme estabelecido na Portaria SF nº 389/2017.

CLÁUSULA SEXTA

DA GARANTIA

- 6.1.** A CONTRATADA compromete-se a prorrogar a garantia prestada no valor de R\$ 5.292,00 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, atentando-se às disposições previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 034/2017-SMT.GAB.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA

Fica alterado o endereço da sede da empresa, da Avenida Bandeiras, nº 460, Brooklin Paulista, CEP 04553-900, São Paulo-SP, para Rua Sansão Alves dos Santos, nº 400, Cidade Monções, CEP 04571-090, São Paulo – SP, conforme Cláusula Primeira da 8ª. (oitava) alteração do Contrato Social da Contratada.



CLÁUSULA OITAVA


DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as demais cláusulas constantes no Contrato supracitado ficam ratificadas com a lavratura do presente e, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, na forma e sob as penas da lei.

São Paulo, 26 de setembro de 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

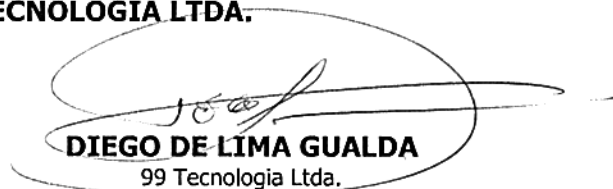
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES



MARIA CRISTINA LOPES VICTORINO

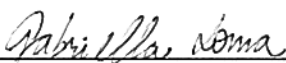
Chefe de Gabinete

CONTRATADA: 99 TECNOLOGIA LTDA.




DIEGO DE LIMA GUALDA
99 Tecnologia Ltda.

Testemunhas:



Nome:

RG: 48.229-129-1



Nome:

RG: 13.347.5093